



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2021

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, ESTADO DE SÃO PAULO, situado a Rua XV de Novembro, nº 141, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.521.237/0001-46, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 940, Sala 1, Bairro: Centro, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **TIAGO CORREA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.205.649, SSP/SP e CPF nº 223.189.518-88, residente e domiciliado à Av. Carlos de Araújo Gobbi, nº 444, BL Uruguai – Apt. 64 - Bairro Vila São Bento, na cidade de Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir o referido Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispostos no Inciso I, do Art. 78 c/c o Inciso II do Art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 10/2021, referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 05/2021, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CONJUNTO HABITACIONAL DENOMINADO MARAPOAMA “A” (CDHU)”, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa apresentou justificativa de atraso de entrega, solicitando a substituição dos materiais por outros disponíveis no estoque ou cancelamento dos mesmos, pois por ser materiais específicos para o objeto licitado, não possibilita a sua substituição, restando somente a rescisão contratual.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Marapoama, 08 de Abril de 2021.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**MUNICÍPIO DE MARAPOAMA  
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**INSTALAR COM. E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME  
TIAGO CORREA LEITE  
PROCURADOR  
CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1.

2.

.....

.....

Nome:

Nome: